

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de café, açúcar e água mineral para atender a demanda do Município de Catalão para os próximos 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

##### 1.1. São os itens e suas estimativas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	CAFÉ - TORRADO E MOIDO - SELO ABIC - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	47100
2	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 QUILOS	UNIDADE	8400
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	2800
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	3100
5	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML CAIXA 48X1	CAIXA	6700
6	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LTS	UNIDADE	3300

##### 1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CAFÉ - TORRADO E MOIDO - SELO ABIC - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	16000
2	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 QUILOS	UNIDADE	2590
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	100
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	100
5	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML CAIXA 48X1	CAIXA	2000
6	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LTS	UNIDADE	

##### 1.1.2. Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CAFÉ - TORRADO E MOIDO - SELO ABIC - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	6000
2	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 QUILOS	UNIDADE	2000
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	400
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	400
5	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML CAIXA 48X1	CAIXA	500
6	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LTS	UNIDADE	

##### 1.1.3. Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CAFÉ - TORRADO E MOIDO - SELO ABIC - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	3000
2	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 QUILOS	UNIDADE	1000
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	300
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	300
5	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML CAIXA 48X1	CAIXA	400
6	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LTS	UNIDADE	

##### 1.1.4. Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CAFÉ - TORRADO E MOIDO - SELO ABIC - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	12450
2	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 QUILOS	UNIDADE	1850
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	1500
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	1500
5	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML CAIXA 48X1	CAIXA	2800
6	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LTS	UNIDADE	1800

##### 1.1.5. Secretaria Municipal de Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CAFÉ - TORRADO E MOIDO - SELO ABIC - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	9650
2	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 QUILOS	UNIDADE	960
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	500
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	800
5	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML CAIXA 48X1	CAIXA	1000
6	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LTS	UNIDADE	1500

#### 1.2. Das condições de participação:

1.2.1. **COTA EXCLUSIVA:** Conforme disposto no Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123

de 14 de dezembro de 2006, fica **EXCLUSIVAMENTE** assegurada a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados nos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	TOTAL - PREGÃO	MÉDIA ESTIMADA
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	3100	R\$ 19,47
2	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LTS	UNIDADE	3300	R\$ 18,54

**1.2.2. AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme disposto no Artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO – 80%** nos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	TOTAL - PREGÃO	MÉDIA ESTIMADA
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	2240	R\$ 28,77
4	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO - SELO ABIC - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	37680	R\$ 34,37
5	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 QUILOS	UNIDADE	6720	R\$ 23,19
6	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML CAIXA 48X1	CAIXA	5360	R\$ 46,01

**1.2.3. COTA RESERVADA:** Conforme disposto no Artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica **RESERVADA – 20%** a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados nos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	TOTAL - PREGÃO	MÉDIA ESTIMADA
7	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	560	R\$ 28,77
8	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO - SELO ABIC - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	9420	R\$ 34,37
9	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 QUILOS	UNIDADE	1680	R\$ 23,19
10	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML CAIXA 48X1	CAIXA	1340	R\$ 46,01

**1.3.** O valor total estimado das aquisições será de **R\$ 2.323.985,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme mapa de apuração confeccionado pelo Município de Catalão.

## 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA JUSTIFICATIVA E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os itens indicados acima serão destinados para a manutenção das atividades das Secretarias, suas unidades e Órgãos, sendo a utilização do Sistema de Registro de Preços justificada pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva contratação por cada unidade de cada Secretaria, já que os quantitativos foram apenas estimativas para os próximos 12 (doze) meses, não existindo qualquer obrigatoriedade de contratação de quantidades mínimas por parte da Administração.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a cada Secretaria registrar os preços dos itens para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado a disponibilização dos itens e suas quantidades, garantindo agilidade nas contratações, conforme permissão do inciso **V, Artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/23.**

**2.1.** Fica expressamente vedados acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, conforme disposição do **Artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

**2.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, conforme disposição do **Artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

**2.3.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para redução dos preços registrados, na forma dos **Artigos 26 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

2.4. O registro do fornecedor e os preços serão cancelados quando praticadas as condutas indicadas nos **Artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

**2.5. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

2.6. Será gerenciadora da Ata de Registro de Preços oriunda desse processo, a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no PNC e no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.**

### **3. DA ENTREGA:**

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração (**Rua Jocelin Gomes Pires, nº 5, Centro, Catalão - GO**), devendo a entrega ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento e, apenas, em dia e horário de expediente (segunda a sexta: 08h:00min às 11h:00min – 13h:00min às 17h:00min), podendo ocorrer solicitação de entrega em finais de semana e feriados, horários que serão indicados pela contratante na Ordem de Fornecimento.

3.1.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo de entrega poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

3.1.2. Poderá ocorrer a solicitação de entrega de itens diretamente nas Secretarias ou nas unidades vinculadas no perímetro urbano, nos Distritos e na Zona Rural, sendo todas as despesas com o transporte dos itens de única e exclusiva responsabilidade da contratada, independentemente da distância da unidade destinatária.

3.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

### **4. DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.7. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;

4.1.8. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;

4.1.9. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede da contratada em plena validade.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

4.3. **NÃO será admitida a subcontratação do objeto indicado neste Termo.**

## 5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme os dados indicados nas Ordens de Fornecimento.

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

- 5.2.9. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;  
5.2.10. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da contratada em plena validade;  
5.2.11. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede da contratada em plena validade.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

6.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste termo e na legislação.

6.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.4. Será de responsabilidade da contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão ou secretaria que não seja àquela indicada na Ordem de Fornecimento.

6.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria solicitante. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

6.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

**7.2.** Cada Secretaria gerenciará a execução de sua parcela e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerada satisfatória.

**7.2.1.** Cada Secretaria nomeará, no ato do fornecimento/contratação, o servidor que será responsável pelo atesto dos fornecimentos e da verificação da regularidade dos produtos entregues com àqueles ofertados e indicados neste Termo.

**7.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Transportes ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

**8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

**8.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

**8.5.** Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Fornecer e entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

**9.2.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

**9.3.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**9.4.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212/91.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## 10. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 11. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

11.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

11.2.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste termo.

11.2.2. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade;

11.2.3. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade;

11.2.4. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede da Empresa licitante em plena validade.

11.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

11.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da Empresa licitante, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

11.3.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**12.1.** Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.4. Multa:**

**12.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a disponibilização dos veículos.

**12.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**12.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. DA FRAUDE:**

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### **14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



---

Catalão, 02 de dezembro de 2024.

**Nelson Martins Fayad.**  
Secretaria Municipal de Administração.  
**Decreto Municipal nº 3076/24.**

**Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.**  
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.  
**Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.**  
Presidente do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA.  
**Portaria Municipal nº 02 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.

**Leonardo Pereira Santa Cecília.**  
Secretário Municipal de Educação.  
**Gestor do Fundo Municipal de Educação.**  
Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.  
**Município de Catalão.**

**Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**Portaria Municipal nº 997 de 08 de agosto de 2024.**  
Município de Catalão.

**Original assinado!**